

XIII – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 15 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 2760, 15 de junho de 2020

Dispõe sobre inclusão no grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, do produto que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: algodão, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2020.

Campo Grande, 15 de junho de 2020

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2760, de 15 de junho de 2020

CEREAIS

ALGODAO EM PLUMA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
155933	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1TON	2	6.230,00	I
155934	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1TON	2	6.030,00	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.100, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera o item III do Anexo à Resolução/SEFAZ nº 2.145, de 7 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 25 do Decreto nº 12.593, de 29 de julho de 2008, e

Considerando as medidas temporárias, adotadas no âmbito da Administração Estadual, nos termos do Decreto nº 15.391, de 16 de setembro de 2020, visando à prevenção do contágio da doença COVID-19 e ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS-

CoV-2), e a declaração de situação de emergência prevista no Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, bem como a suspensão, nos termos da Resolução/SEFAZ nº 3.085, de 23 de março de 2020, e dos Decretos nº 15.397, de 20 de março de 2020, e 15.426, de 29 de abril de 2020, de prazos relativos a processos, procedimentos e atos decorrentes das atividades de fiscalização e arrecadação de tributos estaduais,

R E S O L V E:

Art. 1º O item III do Anexo à Resolução SEFAZ nº 2.145, de 7 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

...	...
Item III	<p>a) Fórmulas:</p> $Ip_{max} = \left(\frac{At}{R\$ 915.000.000,00} \right) \times FP$ $VPS_{Max} = 1/2 \times (Ip_{Max} \times R)$ $VPS_{Ind} = VPS_{Max} \times \%D + (Ip_{Max} \times H \times \text{Valor do cargo ou função})$ $VPI = 1/2 \times (Ip_{Max} \times R) \times \%I$ <p>b) Legenda:</p> <p>Ip_{max} = Percentual máximo de produtividade em relação à referência da categoria;</p> <p>At = Arrecadação do trimestre, considerados os grupos de tributos 1, 3 e 6, e não computados os recolhimentos dos contribuintes cuja atividade preponderante consista em comercialização ou transporte de gás natural;</p> <p>FP = Fator de Ponderação composto por 0,2116152;</p> <p>VPS_{Max} = Valor Máximo da Produtividade Setorial;</p> <p>R = Valor do vencimento-base da referência E-449, no caso de Fiscais Tributários Estaduais, e da referência E-549, no caso de Auditores Fiscais da Receita Estadual;</p> <p>H = Índice de adicional de cargo ou função, composto por 1,7.</p> <p>VPS_{Ind} = Valor da Produtividade Setorial por indivíduo;</p> <p>%D = Percentual de desempenho setorial;</p> <p>VPI = Valor da Produtividade Individual;</p> <p>%I = Percentual de desempenho do servidor.</p>
...	...

” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Campo Grande, 28 de maio de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com fulcro no Art. 16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente aos processos abaixo, mês de maio/2020.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/1993 – Artigo 25

Favorecido	Empenho	Valor	Data	Processo
Consórcio Guaicurus	2020NE000565	5.272,60	07/05/2020	55/000892/2019
Objeto: Vale transporte eletrônico para os servidores da SAD (RPPS).				
Consórcio Guaicurus	2020NE000566	1.394,00	07/05/2020	55/000892/2019
Objeto: Vale transporte eletrônico para servidores da SAD (RGPS).				